

-IPSM
O IPSM, através do Cel BM QOR Jaime de Paula, Diretor de Saúde do IPSM, cumprindo o disposto no subitem 7.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2015 – RMBH, divulga os nomes dos prestadores de serviços de saúde interessados em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG/CBMMG/IPSM no âmbito da RMBH. Belo Horizonte/MG. Data: 30/07/2015.

Município	Interessado	Categoria
B e l o Horizonte	Ragau Saúde Integral Ltda	Clínica de Fisioterapia
	Leonardo Gandra Periodontia Ltda	C l i n i c a Odontológica
Igarapé	Laclibe – Laboratório de Análises Clínicas de Igarapé Ltda	Laboratório de Patologia Clínica

33 cm -13 732372 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– 5º BBM – Resumo do Contrato nº 08/15 do Pregão Eletrônico, nº 140120500019/15. Partes: 5º BBM x empresa Auto Posto Energy Ltda. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Combustível S-10 automotivo para as viaturas do 5º BBM-Sede. Valor: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Dot. Orç.: 1401.06.182.294.4273.0001.3.3.90.30-26 FR 53.10 e 60.10. Vigência: A partir da data de sua publicação no DOE/MG até 31 de dezembro. For: Uberlândia/MG. Uberlândia/MG, 13ago15. Sig: Nivaldo Machado, Maj BM, Ord. Desp. do 5º BBM e Luciana Augusta Ribeiro da Silva Alcântara.
– Ajudância Geral – Resumo do Contrato nº 9041465/15, do Pregão Eletrônico nº 1401013000003/15. Partes: CBMMG X Unitour Turismo Universal Ltda. Objeto: prestação de serviço de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e de seguro saúde para viagens internacionais. Valor: R\$ 39.997,06 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos). Dot. Orç.: 1401.06.182.294.4273.0001.33.90.3.04.0.53.1/1401.06.122.701.2002.0001.33.90.33.04.0.53.1/1401.06.182.294.4273.0001.33.90.39.10.0.53.1. Vigência: 14ago15 a 13ago16. For: BH, 13ago15. Sig: Pedro Giovanni de Souza, Ten Cel BM Ord. de Desp. da Ajudância Geral e Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro representante legal da Unitour.
– BOA – Resumo do Contrato nº 9041898/15 do Pregão Eletrônico nº 1401608 09/15. Partes: CBMMG X Flyway Serviços Aeronáuticos Ltda EPP. Objeto: Combustíveis especiais para aviação – Querosene e Gasolina de aviação para fornecimento no município de Varginha. Valor: sessenta e oito mil reais. Dot. Orç.: 1401.06.182.294.4273.0001.33.90.30-33, Fonte de renda 53. Vigência: um ano a partir da publicação. For: BH, 13ago15. Sig: Eduardo Cota Ramos, Maj BM – Ord. de Desp. do BOA e Alexandre de Moura Leite Resende.
– BOA – Resumo do Contrato nº 9041897/15 BOA/SES do Pregão Eletrônico nº 1320139 03/15. Partes: CBMMG X Flyway Serviços Aeronáuticos Ltda EPP. Objeto: Combustíveis especiais para aviação – Querosene e Gasolina de aviação para fornecimento no município de Varginha. Valor: cento e três mil e duzentos reais. Dot. Orç.: 4291.10.302.044.1175.0001.33.90.30-33, Fonte de renda 10. Vigência: um ano a partir da publicação. For: BH, 13ago15. Sig: Eduardo Cota Ramos, Maj BM – Ord. de Desp. do BOA e Alexandre de Moura Leite Resende.
– DTS – Resumo do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços – ARP - nº 230/14 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 203/14 - CBMMG. Cláusula 1ª: altera a Cláusula 6ª do ARP 230/14: Inclui-se a participação do CBMMG como Carona no Lote 04 da aludida ARP, sendo 250 unidades de Licença de Software Office 365 Plano E3 Por Usuário- Pat. Number: UT6-00005 - Código SIAD 55859, 2.500 unidades de Licença de Software Exchange Online Plano1 Por Usuário- Pat. Number: TRA-00047 - Código SIAD 55875 e 3.500 unidades de Licença de Software Exchange Online Kiosk Por Usuário- Pat. Number: 77C-00001 - Código SIAD 55883, todos adjudicados para a empresa Compusoftware Informática Ltda. Cláusula 2ª: Altera-se a autoridade competente da ARP 230/14, a qual passa atuar como Gestor o Cel BM Cleberson Pereira Santos, atual Diretor de Tecnologia e Sistema, inscrito no CPF sob o nº 981.037.337-68, portador do RG nº

MG-33.107-26, residente e domiciliado em BH/MG. I – Fica convalidados todos os atos administrativos a partir da data de publicação deste termo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. For: BH, 13ago15. Sig: Cleberson Pereira Santos, Cel BM/Gestor.
– DTS – Resumo do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços – ARP - nº 230/14 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 203/14 - CBMMG. Cláusula 1ª: altera a Cláusula 4ª do ARP 230/14: Inclui como carona ao aludido Registro de Preços o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM para o Lote 01 sendo 05 unidades de Licença de Software Microsoft Project Professional 2013- Pat. Number: H30-04037 - Código SIAD 46787, 05 unidades de Licença de Software Microsoft Visio 2013- Pat. Number: D87.05994 - Código SIAD 46752, 05 unidades de Licença de Software Microsoft Exchange STD 2013 CAL- Pat. Number: 381-04354 - Código SIAD 46760, 500 unidades de Licença de Software Microsoft Exchange STD 2013 CAL- Pat. Number: 381-04354 - Código SIAD 46760, 01 unidades de Licença de Software Microsoft Exchange Server Enterprise 2013- Pat. Number: 395.04489 - Código SIAD 45268, 01 unidades de Licença de Software Microsoft Exchange Server Standard 2013- Pat. Number: 312-04281 - Código SIAD 45250, 20 unidades de Licença de Software Microsoft Windows Remote Desktop Service CAL - Pat. Number: 6VC-02094 - Código SIAD 45837 e 700 unidades de Licença de Software Microsoft Windows Server 2012 CAL - Pat. Number: R18-04301 - Código SIAD 46132 todos adjudicados para a empresa Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática. As demais cláusulas permanecem inalteradas. For: BH, 13ago15. Sig: Cleberson Pereira Santos, Cel BM/Gestor x Itamar de Almeida Sá, Cel PM QOR/IPSM/Órgão Carona.
– DTS – Resumo do 7º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços – ARP - nº 230/14 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 203/14 - CBMMG. Cláusula 1ª: altera a Cláusula 4ª do ARP 230/14: Inclui como carona ao aludido Registro de Preços A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG para o Lote 04 sendo 03 unidades Licença de Software SQL Enterprise 2014 por Core - Pat. Number: 7JQ-00796 - Código SIAD 55476 e 02 unidades Licença de Software Visual Studio 2013 Professional - Pat. Number: C5E-01150 - Código SIAD 55441 todos adjudicados para a empresa Compusoftware Informática Ltda. As demais cláusulas permanecem inalteradas. For: BH, 13ago15. Sig: Cleberson Pereira Santos, Cel BM/Gestor x Andréa Heloisa da Silva Soares/PRODEMG/Órgão Carona.
– DTS – Resumo do 7º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços – ARP - nº 230/14 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 203/14 - CBMMG. Cláusula 1ª: altera a Cláusula 4ª do ARP 230/14: Inclui como carona ao aludido Registro de Preços A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG para o Lote 04 sendo 03 unidades Licença de Software SQL Enterprise 2014 por Core - Pat. Number: 7JQ-00796 - Código SIAD 55476 e 02 unidades Licença de Software Visual Studio 2013 Professional - Pat. Number: C5E-01150 - Código SIAD 55441 todos adjudicados para a empresa Compusoftware Informática Ltda. As demais cláusulas permanecem inalteradas. For: BH, 13ago15. Sig: Cleberson Pereira Santos, Cel BM/Gestor x Andréa Heloisa da Silva Soares/PRODEMG/Órgão Carona.

20 cm -13 732405 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAIS E AVISOS

Departamento de Trânsito

Aviso de Licitação

A Diretora do DETRAN/MG, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de material e/ou prestação de serviço, no dia e horário abaixo discriminados. Os Editais poderão ser obtidos pela Internet, no site: www.compras.mg.gov.br. Maiores informações através do telefone: (31) 3236-3551, a saber:

Processo	Objeto	Data da sessão
196/2015	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para confecção e fornecimento de impressos gráficos e formulários específicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	27/08/2015 às 09:00 h

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "Cadastro de Fornecedores", conforme instruções nele contidas.
Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2015.
Andrea Vacchiano/Diretora do DETRAN/MG

6 cm -13 732378 - 1

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 000624**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido pelo leiloeiro administrativo Whesley Adriano Lopes e demais leiloeiros administrativos descritos na Resolução SEPLAG/PCMG/DER nº 8783 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012, e Resolução PCMG nº 7.535, de 05 de julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, instituída pela portaria 734 de 30 de julho de 2014, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PATÍOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelos Leiloeiros Administrativos, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirão de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado na ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL denominada AABB, situada na RUA JOAQUIM MURTINHO, S/N, CENTRO, IPANEMA/MG, no dia 1º de setembro de 2015, com início dos trabalhos marcados para às 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 1º de setembro de 2015, será(ão) colocado(s) a venda o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado L. A. DA SILVA NICOLATO E CIA, compreendendo os lotes de número 1 ao (n) de número 143;

2.2 – A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 26 a 28 e 31 de agosto de 2015, no horário de 09:00hs às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber: a – L. A. DA SILVA NICOLATO situado na AV. SETE DE SETEMBRO, N.º 1861 – FUNDOS, no bairro CENTRO, no município de IPANEMA-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PATÍOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, não sendo exigível do arrematante qualquer ônus, exceto o DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.
3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – O lote de número 142 foi excluído deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.
No local, horário e dia aprazado, os Leiloeiros administrativos darão início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
4.1 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.
4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.
4.2.1 – Os intervalos dos lances serão definidos pelos leiloeiros administrativos.
4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).
4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8) além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelos Leiloeiros Administrativos, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.
4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 03 (três) dias, através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item
4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Detran/MG;
4.4.2 – O arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do Detran/MG, para a emissão da Nota de Arrematação, após a confirmação da quitação do DAE;
4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o Detran/MG emitirá a NOTA DE ARREMATACÃO correspondente na qual deverá constar:
a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, e endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.
c - ficam os arrematantes cientificados que os motores dos veículos de lotes números 22, 32, 46, 49, 53, 63, 70, 78, 80, 83, 108, 114, 123, 125, 130, 133, 135, 137, 138, 139 e 143, poderão ser utilizados unicamente para aproveitamento de peças, sendo os blocos imprestáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos.
4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
4.6.1 - sendo pessoa natural:
- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;
4.6.2 – sendo pessoa jurídica:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Registro comercial, no caso de empresa em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;
4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelos Leiloeiros Administrativos.
4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.
4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.
4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (AABB - IPANEMA), pelos Leiloeiros Administrativos, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).
4.9 – A Comissão de Leilão, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação da diretora do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.
5.2 – De posse da Nota de Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, da 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - IPANEMA, na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 2085, CASEMG, IPANEMA – MG, o Alvará de Liberação e a Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – A partir do dia 1º de outubro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 143;
5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN na(s) seguinte(s) data(s):
b – A partir do dia 1º de outubro de 2015, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 143;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do documento de arrematação para retirar o bem, ou o lote de bens do PATIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PATIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).
5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

6.1 – O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
6.2 – A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
6.3 – Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na 13ª DEL. POLÍCIA CIVIL - IPANEMA, situada à Av. Sete de Setembro, 2085, Casemg, Ipanema/MG.
6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I – Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II – débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.


6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contrados.

6.7.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
6.10 – Todas as despesas com a retirada do PATIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.


6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretora do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.
6.13 – Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - IPANEMA, no endereço da Avenida Sete de Setembro, nº 2085, Casemg, na cidade de Ipanema – MG, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h00minh e de 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.
6.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da 13ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – IPANEMA, com a orientação e/ou supervisão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG;
6.15 – Fica eleito o foro da comarca de IPANEMA - MG, local da realização do certame, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

6.16 – Fica eleito o foro da comarca de IPANEMA - MG, local da realização do certame, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
Ipanema, 11 de agosto de 2015

NILSON BELMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Leilão



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Nossa luta deve ser constante na preservação das nascentes de água.

ECONOMIZE